



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.937, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Publicada no Diário de Publicações de Notícias e Avisos
na sede Municipal de Computação (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 24 / 04 / 2026

Autoriza a transferência de crédito no orçamento vigente.

SEYDOR LOPES NEVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transferência de crédito no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.129.993,05 (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos), para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do § 7º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes da transferência de crédito de que trata esta Lei têm origem na anulação parcial ou total de dotações de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transferência de crédito de que trata esta Lei destina-se:

I – ao custeio do Projeto Circuito do Amor, por meio do repasse de recursos à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - Apae, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.210.522/0001-25, conforme indicações das Emendas Parlamentares n.ºs 27, 37, 70, 81, 88, 89 e 105; e

II – à implantação de Centro de Referência para Autismo, nos termos da Emenda Parlamentar n.º 89.

§ 3º As programações referidas no § 2º deste artigo constam do Anexo IV da Lei n.º 3.907, de 30 de dezembro de 2025, decorrem de emendas parlamentares impositivas que apresentaram impedimentos de ordem técnica à sua execução original e dependem da transferência de recursos entre categorias econômicas de um mesmo programa de trabalho da Prefeitura de Unaí.

§ 4º Observadas as disposições relativas às emendas impositivas constantes da legislação vigente, a transferência de crédito de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 3.937, de 24/4/26)

Unaí, 24 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.


THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 da Lei n.º 3.937, de 24/4/26)

ANEXO I DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.937, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Destino da Transferência de Crédito

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
27	02.06.20.10.302.2063.2425.3.3.90.39	964	1500	144.993,05
37	02.06.20.10.302.2063.2425.3.3.90.39	964	1500	100.000,00
70	02.06.20.10.302.2063.2425.3.3.90.39	964	1500	60.000,00
81	02.06.20.10.302.2063.2425.3.3.90.39	964	1500	50.000,00
88	02.06.20.10.302.2063.2425.3.3.90.39	964	1500	460.000,00
89	02.06.20.10.302.2063.2425.3.3.90.39	964	1500	230.000,00
105	02.06.20.10.302.2063.2425.3.3.90.39	964	1500	85.000,00
Total (R\$)				1.129.993,05



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 da Lei n.º 3.937, de 24/4/26)

ANEXO II DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 1º ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.937, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Redução Compensatória para Transferência

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
27	02.06.20.10.302.2063.2953.3.3.50.39	983	1500	144.993,05
37	02.06.20.10.302.2063.2953.3.3.50.39	983	1500	100.000,00
70	02.06.20.10.302.2063.2953.3.3.50.39	983	1500	60.000,00
81	02.06.20.10.302.2063.2953.3.3.50.39	983	1500	50.000,00
88	02.06.20.10.302.2063.2953.3.3.50.39	983	1500	460.000,00
89	02.06.20.10.302.2063.2953.3.3.50.39	983	1500	230.000,00
105	02.06.20.10.302.2063.2953.3.3.50.39	983	1500	85.000,00
Total (R\$)				1.129.993,05

Totais da Classificação		126.000,00	34.000,00	159.215,43	784,57
Ação: 02.06.20.10.302.2063.2953 - EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Estímulos a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à assistência hospitalar e ambulatorial		580.000,00	-12.000,00	502.227,82	65.772,18
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)
Fonte de Recurso					
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.130.993,05	-1.130.993,05	0,00	0,00
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos	1.130.993,05	-1.130.993,05	0,00	0,00
Totais da Classificação		1.130.993,05	-1.130.993,05	0,00	0,00
Ação: 02.06.20.10.302.2063.2994 - Prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas, urgentes e emergentes					
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento da Despesa	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)
Fonte de Recurso					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464.244,05	-1.000,00	323.244,05	140.000,00
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos	464.244,05	-1.000,00	323.244,05	140.000,00
Totais da Classificação		1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00
1.000,00		1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00
Totais da Classificação		465.244,05	-2.000,00	323.244,05	140.000,00
Ação: 02.06.20.10.303.2065.2447 - Manutenção do serviço de assistência farmacêutica de alto custo					
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento da Despesa	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)
Fonte de Recurso					
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	40.000,00	-10.000,00	0,00	30.000,00
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	-10.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação		40.000,00	-10.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Subunidade		15.267.230,16	-358.700,00	11.176.061,09	3.732.469,07
Subunidade: 02.06.23 - Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses (CCCZ)					
Ação: 02.06.23.10.305.2066.2450 - Manutenção dos serviços de prevenção, controle e combate a zoonoses					
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento da Despesa	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)
Fonte de Recurso					
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo				


3.987

Andre Miranda Silva
ECONOMISTA
CORECON-AMG 8696 / MAT: 146210

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	
		10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	
Totais da Classificação		219.000,00	36.500,00	231.514,68	23.985,32	
Ação: 02.06.20.10.302.2063.2424 - Manutenção dos serviços especializados para reabilitação						
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa	Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)
Fonte de Recurso						
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	961	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	962	20.000,00	0,00	13.119,55	6.880,45
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		20.000,00	0,00	13.119,55	6.880,45
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.888	0,00	22.000,00	21.752,00	248,00
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	22.000,00	21.752,00	248,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	963	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00
Totais da Classificação			31.000,00	11.000,00	34.871,55	7.128,45
Ação: 02.06.20.10.302.2063.2425 - Prestação de serviços para reabilitação de média ou alta complexidade						
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa	Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)
Fonte de Recurso						
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964	50.000,00	1.129.993,05	50.000,00	1.129.993,05
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	1.129.993,05	50.000,00	1.129.993,05
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.268.000,00	0,00	2.220.750,00	47.250,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		0,00	8.000,00	6.600,00	1.400,00
Totais da Classificação			2.318.000,00	1.137.993,05	2.277.350,00	1.178.643,05
Ação: 02.06.20.10.302.2063.2426 - Prestação de serviços de nefrologia de média e alta complexidade						
Natureza da Despesa	Descrição do Elemento de Despesa	Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)	Saldo Disponível (R\$)
Fonte de Recurso						
3.3.30.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	965	6.000.000,00	-573.000,00	3.531.162,95	1.895.837,05
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		6.000.000,00	-573.000,00	3.531.162,95	1.895.837,05
1.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		0,00	105.000,00	101.720,35	3.279,65
2.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		0,00	102.000,00	95.161,05	6.838,95

Planejamento de Governo

Emissão: ANDRE MIRANDA SILVA 27-04-2026 08:32:57

Assinatura:  André Miranda Silva

ECONOMISTA

CORECON-MG 8696 / MAT. 146210

Página: 86 de 162